



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

Circular Interno nº 145/2022

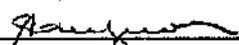
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para **locação de sistema de radiografia computadorizada** a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

Circular Interno nº 200/2022

**À
DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS**

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa especializada para **locação de sistema de radiografia computadorizada** a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO
ENDREÇO: Av. José Souza - Centro - Sobradinho - BA - CEP: 48925-000
CNPJ: 11.940.977/0001-74

Locação de equipamento para radiologia digital

- Radiografia Computadorizada da marca FujiFilm
- Equipado com o sistema CR Console na estação de trabalho Dell Computadores.
- Acessórios de computador (Teclado, mouse...)
- Monitor da marca Eizo.
- Cassetes e plates com os tamanhos:
- 35x43.
- Impressora DRYPIX 4000.
- Nobreak da marca Engetron de 3,2 Kva.
- Manutenção preventiva anual.
- Manutenção corretiva com troca de peças.
- Disponibilização de equipe técnica para implantação (orientação de operação, calibrações...)

Preço para contratação

R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) / mês

Validade da proposta: 60 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Manhumirim - MG, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Erika Coelho R. da Silva



Core Datacenter

www.coredatacenter.com.br

25.235.988/0001-07
Erika Coelho R. da Silva
(ERIKA COELHO REGINALDO DA SILVA)

CORE DATACENTER

PRACA NICOLAU BRACKS Nº 22
ANDAR 2 - B. ROGUE - CEP: 34.970-000
MANHUMIRIM - MG

CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

AO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Avenida José Balbiano de Souza S/N – Centro – Sobradinho - BA – CEP: 48925-000

CNPJ: 11.340.977/0001-74

Características e benefícios

- Digitalizador de cassetes da marca AGFA modelo CR 12.
- Estação de trabalho NX equipado com:
 - 1) Computador da marca Hewlett-Packard (HP)
 - 2) Monitor da marca Dell touchscreen 22" para NX
 - 3) Teclado, mouse e gravador de CD
 - 4) Algoritmo de tratamento de imagem Agfa musica 2 de Raios-X
- Cassetes com os seguintes tamanhos:
 - 2 Unidades de cassetes 35x43.
- Impressora Agfa DRY STAR 5302 de duas gavetas que possibilita o trabalho com os 5 tamanhos de filme fornecidos pelo fabricante (Agfa).
- Switch de 5 portas para rede LAN.
- Cabos de rede para rede de dados LAN.
- Nobreak da marca NHS de 1.4 Kva.
- Disponibilização de equipe técnica para implantação, calibração e treinamento.
- Disponibilização de equipe técnica para todo serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva aonde o custo de deslocamento é do cliente.
- Manutenção preventiva a cada 12 meses (anual).
- Manutenção corretiva que inclui peças.

Preço para contratação

R\$ 4.645,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Validade da proposta: 30 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Belo Horizonte - MG, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Fred Froes

TEL 31 30479355

CEL 31 99453054

**DICOM COMERCIO E SERVIÇOS
DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**

Rua Chopim, 323 - Pav. 01 - Casa
Bairro Prado - Cep: 30411-115
BELO HORIZONTE - MG

DICOM SOLUÇÕES – Av. N.S. do Carmo 221, Sion- Belo Horizonte – MG Tel – 31 30479355

CNPJ : 09.674.668/0001-99 – INSC EST: 001.076.989.00-24

CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO - CNPJ:11.340.977/0001-74**

Avenida José Balbiano de Souza S/N – Sobradinho - BA- CEP: 48925-000

EQUIPAMENTOS

- Digitalizador de imagens de Raios-x da marca AGFA.
- Estação de trabalho AGFA NX com:
 - 1) Computador Dell
 - 2) Monitor da marca Dell 19"
 - 3) Acessórios para o computador (teclado , mouse ...)
- Cassetes com os seguintes tamanhos:
 - 2 Unidades de cassetes 35x43.

- Impressora Agfa DRY STAR 5302 de duas gavetas
- Nobreak de 1.5 Kva.
- Equipe técnica para todo serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva onde o custo de deslocamento é do cliente.
- Manutenção preventiva anual.
- Manutenção corretiva que inclui peças.

Preço para contratação**R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) mensais.**

Proposta valida por 30 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Manhumirim - MG, 22 de junho de 2022.


RADIOBR INTERNET LTDA

05673231/0001-19

RADIOBR INTERNET LTDA

AV. NÁDIA SOARES, 253
CENTRO - CEP: 48925-000

900006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada visando suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.

FORNECEDOR A: DICOM SOLUÇÕES	CNPJ: 09.874.668/0001-99
FORNECEDOR B: RADIOBR INTERNET LTDA	CNPJ: 05.673.231/0001-19
FORNECEDOR C: CORE DATACENTER	CNPJ: 25.235.988/0001-07

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	valor total	valor medio aritmético	UND	QT	TOTAL MÉDIA
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	R\$ 4.845,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.600,00	R\$ 16.145,00	R\$ 5.048,33	MESES	12	R\$ 60.580,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 60.580,00

Sobradinho-Bahia, 23 de junho de 2022.

Eliás Antônio Santana
Eliás Antônio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas no banco de preços e entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 23 de junho de 2022.

Circular Interno nº 064 /2022

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cielvys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

Atenciosamente,

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de prestar assistência médica e complementar, aos munícipes de Sobradinho, uma vez que tem por objetivo a implementação de novas



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

tecnologias para ampliar o acesso da população às unidades de saúde, qualificando os serviços prestados, para melhor atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas

4.2 Periodicidade dos serviços: Mensal

4.3A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



00012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 Assegurar à CONTRATANTE:

6.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 o prazo de validade;

9.3.2 a data da emissão;

9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.3.4 o período de prestação dos serviços;

9.3.5 o valor a pagar; e

9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 **Multa de:**



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

12.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

12.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.5. Declaração de elaborou, de forma independente a sua proposta;

f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item de até R\$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID)

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3 Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

16.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

17.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2 A exequibilidade das propostas:

17.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

17.2.3

Sobradinho-BA, 23 de junho de 2022.

Emanuela Xavier Rocha
Emanuela Xavier Rocha
Representante do HMMAT
Matrícula: 14442

Aprovo, em ____ de junho de 2022.

Maysa Maria Torres Sanjuan
Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
APROVO O PRESENTE TERMO E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000022

DESPACHO: A U T O R I Z O a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres – C.I. Nº 064/2022. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000023

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 60.580,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta reais)**, visando a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde - C.I. Nº 064/2022, nos recursos, a saber:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 - Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID)

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag.10 - Ano X - Nº 2196

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 116/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 022/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 116/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 022/2022, destinado a selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. Nº 064/2022, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 60.580,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 27 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DA SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL deSOBRADINHO-BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE SAÚDE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS XX:XX H AS XX:XX H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL	



000027

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.I - Prova de conceito

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.15 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



000029

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:



000033

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000034

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais; a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior



000037

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



000044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.



000046

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. -As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO



090047

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



000048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - Prova de Conceito

ANEXO II - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta Contrato

ANEXO V - Modelo de Credencial

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos



030051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRA
Decreto XXX/20XX



000052

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de prestar assistência médica e complementar, aos munícipes de Sobradinho, uma vez que tem por objetivo a implementação de novas tecnologias



080053

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

para ampliar o acesso da população às unidades de saúde, qualificando os serviços prestados, para melhor atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres

b) Dias e horários da prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas

4.2 Periodicidade dos serviços: Mensal

4.3A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



000054

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000056

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

6.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 Assegurar à CONTRATANTE:

6.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito



000057

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000058

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 o prazo de validade;

9.3.2 a data da emissão;

9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 o período de prestação dos serviços;

9.3.5 o valor a pagar; e

9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 **Multa de:**

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente**, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



000061

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- f.5. Declaração de elaborou, de forma independente a sua proposta;
- f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item de até R\$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXX)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 15.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação



000064

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3 Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

16.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

17.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2 A exequibilidade das propostas:

17.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP



000065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO I.I
PROVA DE CONCEITO**

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

Digitalizador CR com software configurado que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de RX.

Especificações do CR: Sistema de Digitalização Monocassete de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 6 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 16 bits/pixel e de saída 12 bits/pixel, sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:

- Equipamentos com no máximo 2 anos de fabricação.
- Processamento de no mínimo 50 cassetes por hora do tamanho 35x43cm na resolução de mínima de 6 pixel/mm.
- Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior /Memória – 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade /Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com:
 - acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas
 - Monitor LCD ou LED mínimo 19" sensível ao toque;
 - Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
 - Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas;
 - Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU;



000067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS – Worklist);
- Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;
- Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas
- Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador
- Disponibilizar as imagens obtidas nos computadores da instituição aonde seu observador possa manipulá-la (ajustar brilho, contraste, zoom) . No mínimo seis observadores simultaneamente.
- Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e através de kit com phantom para testes;
- Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;
- Vida útil dos cassetes/ecrans de no mínimo 45.000 leituras;
- Peso scanner/leitor do CR > 30 kgs

Deverão ser considerados parte integrante destes sistemas:

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 24x30cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

Acompanhar sistema de proteção UPS-NOBREAK SENOIDAL de potência mínima de 2 kVA para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas.

Impressora à seco para uso em modalidades médicas, com no mínimo 2 bandejas, com impressão de tecnologia térmica ou laser.

Resolução mínima de 320 dpi com 12 bits/pixel

O equipamento deverá possuir capacidade de:

- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade mínima de 100 filmes por bandeja;
- Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;
- Controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso;
- Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho maior 35x43cm;



000068

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Impressão de filmes nos seguintes disponibilizados nos seguintes tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35cm e 35x43cm
- permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento a partir de simples ajuste a nível de usuário.
- Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II – Modelo de Proposta

1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES		12		
---	--	-------	--	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000970

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo xxx/20xx, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



000071

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000073

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



000075

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial nº xxx/20xx** e **Processo Administrativo xxx/20xx**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)



000076

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.



000077

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:-

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



000078

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



000079

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia; a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000081

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.66, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



000082

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº xxx/20xx, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

090084

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000085

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial xxx/20xx**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000086

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000087

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº xxx/20xx, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às xxx horas do dia xx/xx/20xx, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000088

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000089

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000090

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000091

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/20xx

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

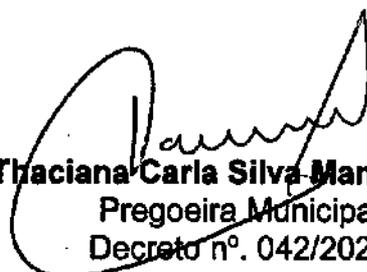
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. Nº 064/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 116/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 022/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 022/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres”, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprido destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

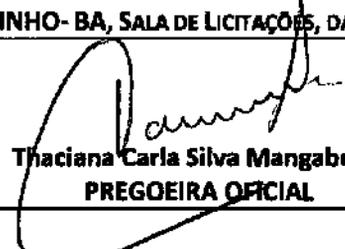
Sobradinho/BA, 28 de junho de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DA SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/07/2022 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL deSOBRADINHO-BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE SAÚDE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL	
Pregoeiro responsável  Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.1 - Prova de conceito

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.15 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



000097

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a

 6



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia-útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2022
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:



000101

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior

 11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2022
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



000107

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



000108

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

 15



000109

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

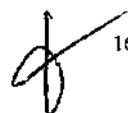
e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

 16



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,

 17



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO


21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

 22



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - Prova de Conceito

ANEXO II - Modelo de proposta

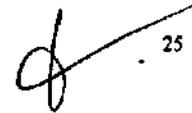
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta Contrato

ANEXO V - Modelo de Credencial

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

 25



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 30 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Decreto 042/2022



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	12

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de prestar assistência médica e complementar, aos munícipes de Sobradinho, uma vez que tem por objetivo a implementação de novas tecnologias



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

para ampliar o acesso da população às unidades de saúde, qualificando os serviços prestados, para melhor atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas

4.2 Periodicidade dos serviços: Mensal

4.3A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

[Handwritten signature]
28



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo.
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 Assegurar à CONTRATANTE:

6.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 o prazo de validade;

9.3.2 a data da emissão;

9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 o período de prestação dos serviços;

9.3.5 o valor a pagar; e

9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 **Multa de:**

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3- **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 - As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) **Comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

- d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

12.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- b) **Documentação complementar:**

f.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)**



000131

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- f.5. Declaração de elaborou, de forma independente a sua proposta;
- f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item de até R\$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID)

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 15.1 - O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3 Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5 - Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

16.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

17.1 Preço máximo aceitável:

17.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

17.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2 A exequibilidade das propostas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art: 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I.I
PROVA DE CONCEITO

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

Digitalizador CR com software configurado que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de RX.

Especificações do CR: Sistema de Digitalização Monocassete de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 6 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 16 bits/pixel e de saída 12 bits/pixel, sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:

- Equipamentos com no máximo 2 anos de fabricação.
- Processamento de no mínimo 50 cassetes por hora do tamanho 35x43cm na resolução de mínima de 6 pixel/mm.
- Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior /Memória – 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade /Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com:
 - acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas
 - Monitor LCD ou LED mínimo 19" sensível ao toque;
 - Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
 - Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens *brutas* (raw data) e pós processadas;
 - Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão *Print* SCU;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS – Worklist);
- Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;
- Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas
- Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador
- Disponibilizar as imagens obtidas nos computadores da instituição aonde seu observador possa manipulá-la (ajustar brilho, contraste, zoom) . No mínimo seis observadores simultaneamente.
- Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e através de kit com phantom para testes;
- Possibilidade de serviço/ acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;
- Vida útil dos cassetes/ecrans de no mínimo 45.000 leituras;
- Peso scanner/leitor do CR > 30 kgs

Deverão ser considerados parte integrante destes sistemas:

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 24x30cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

Acompanhar sistema de proteção UPS-NOBREAK SENOIDAL de potência mínima de 2 kVA para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas.

Impressora à seco para uso em modalidades médicas, com no mínimo 2 bandejas, com impressão de tecnologia térmica ou laser.

Resolução mínima de 320 dpi com 12 bits/pixel

O equipamento deverá possuir capacidade de:

- Carregamento dos filmes a luz-do dia em magazines com capacidade mínima de 100 filmes por bandeja;
- Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;
- Controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso;
- Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho maior 35x43cm;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Impressão de filmes nos seguintes disponibilizados nos seguintes tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35cm e 35x43cm
- permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento a partir de simples ajuste a nível de usuário.
- Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II – Modelo de Proposta

1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES		12		
---	--	-------	--	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

J
44



000138

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 116/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

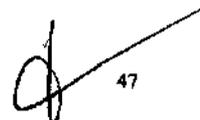
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;


47



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial nº 022/2022** e **Processo Administrativo 116/2022**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(planilha)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID)

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;



000148

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo..

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, -normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.66, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CPF/MF n.º

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 022/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Iguãlmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 022/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VIII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



000155

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 13/07/2022, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000158

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000159

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
Recebemos, através do:
<input type="checkbox"/> via E-mail;
<input type="checkbox"/> acesso à página da internet ;
<input type="checkbox"/> fax a cobrar nº;
<input type="checkbox"/> cópia impressa;
<input type="checkbox"/> fotocópia por conta da empresa licitante;
_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

000160

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 118/2022. PP (SRP) nº. 023/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.. Abertura: 13/07/2022 às 11h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 116/2022. PP (SRP) nº. 022/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. Abertura: 13/07/2022 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



000161

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3232

Reconhecido por Autenticidade 0001, firmante(s) de:
KATIA RAMOS PRATES - 377320

Em: 11/07/2022, às 11:07:20Z
PGE:RS0,12 MP:RS0,08 Tol:0,055,00
Selção: 1802 AB080205
Em Testemunho de
Lúcia Gessárcio Maithe Alves - Secretária
SALVADOR - BA 11/07/2022
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

A BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, (CNPJ Nº) 29.743.288/0001-76, sediada na AV . TANCREDO NEVES, Nº 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021, neste ato representado pela sócia, Katia Ramos Prates RG 21.614.982-74, CPF 259.165.678-98, brasileira, em união estável, Administradora, residente a Rua Haeckel José de Almeida, 139, ap. 1301 Torre C, Salvador – BA CEP. 41651-125 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor ALAN CARDOSO FERREIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do Registro de Identidade nº 0723810435, expedido Pela Secretaria de Segurança Publicada Bahia (SSP- BA), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 78808138534. residente à rua MAETINGA, nº 09, BAIRRO DA PAZ, SALVADOR – BA como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 022/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

SALVADOR, 13 de JULHO de 2022

Katia Ramos Prates
KATIA RAMOS PRATES

29.743.288/0001-76
BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Av. Tancredo Neves, 2227
Salas 1205 / 1206
Caminho das Árvores - CE. 41.820-021
SALVADOR - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSIÇÃO
 AFRICANA NACIONAL DO TRABALHO

8 A

ALAN CARDOSO FERREIRA SANTOS

DOC. IDENTIFIC. / CIL. FERREIRA / UF
 723810435 SEP BA

CPF
 788.081.385-34 09/09/1978

PROIBIDO
 ORIGINAL FERREIRA DOS
 SANTOS
 FÉLIXA FRANCISCA
 CARDOSO

PROIBIDO

03262995478 10/01/2023 23/04/2004

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1631301751

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1631301751

Local: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 16/01/2016

Local: Salvador, Bahia
 Escritor: Rafael Sobral Muricy
 63458817066
 8A509481270

BAHIA

Av. Octávio Mangabeira, 6929
 Multishop 201A - Boca do Rio
 Salvador - BA - Fone: (71) 3012-8018

TABELIONATO
 DE NOTAS
 SALVADOR

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado.
 Você fez esta escritura em Salvador, Bahia, em 11 de Junho de 2022.
 Em Test. da Verdade.

RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE
 Selo: 1597.AC655870-5
 Valor: R\$ 6,00
 Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

Rafael Sobral Muricy
 Escrevente Autorizado

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

000163

+Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA RAMOS PRATES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1977, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 259.165.678-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.614.982-74, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1982, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 804.376.215-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01358892748, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA e nome fantasia BARRAL DIAGNOSTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA EDÍSTIO PONDÉ, 353, EDIFÍCIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES SALA 1401, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-395.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM: RAIOS-X, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/06 - serviços de ressonância magnética.

8640-2/04 - serviços de tomografia.

8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Req: 81700001086400 DBE:
BA3153044700025916567898

Handwritten signatures and initials
Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204488791 em 21/02/2018
Protocolo 173237177 de 26/01/2018

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 28204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273959020065815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

090164



2º Tabelionato de Notas de Salvador
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101

2º TABELONATO DE NOTAS
LIVIA GONCALVES ALVES
ESCRITÓRIO

Certifico e dou fé que a cópia, e a reprodução, do documento apresentado, - cópia simples -
Emol: R\$2,90 Fix: R\$2,06 FFC: R\$0,70 De: R\$0,06
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,05 Total: R\$0,00
Selcis: 1602.AR674189-0

Livia Gonçalo Matos Alves, Escrivão
SALVADOR - BA 11/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o site em www.tpa.ba.br para autenticação



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA****DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA RAMOS PRATES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia KATIA RAMOS PRATES, ISOLADAMENTE ao Sócio VICTOR HOHLENWERGER BARRAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81700001086400 DBE:
BA3153044700025916567898

Katia Ramos
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204488791 em 21/02/2018
Protocolo 173237177 de 26/01/2018

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273959020065815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000166

2º Tabelionato de Notas de Salvador

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3333-1111

VERI 01
VERI 02
VERI 03
VERI 04
VERI 05
VERI 06
VERI 07
VERI 08
VERI 09
VERI 10
VERI 11
VERI 12
VERI 13
VERI 14
VERI 15
VERI 16
VERI 17
VERI 18
VERI 19
VERI 20
VERI 21
VERI 22
VERI 23
VERI 24
VERI 25
VERI 26
VERI 27
VERI 28
VERI 29
VERI 30
VERI 31
VERI 32
VERI 33
VERI 34
VERI 35
VERI 36
VERI 37
VERI 38
VERI 39
VERI 40
VERI 41
VERI 42
VERI 43
VERI 44
VERI 45
VERI 46
VERI 47
VERI 48
VERI 49
VERI 50
VERI 51
VERI 52
VERI 53
VERI 54
VERI 55
VERI 56
VERI 57
VERI 58
VERI 59
VERI 60
VERI 61
VERI 62
VERI 63
VERI 64
VERI 65
VERI 66
VERI 67
VERI 68
VERI 69
VERI 70
VERI 71
VERI 72
VERI 73
VERI 74
VERI 75
VERI 76
VERI 77
VERI 78
VERI 79
VERI 80
VERI 81
VERI 82
VERI 83
VERI 84
VERI 85
VERI 86
VERI 87
VERI 88
VERI 89
VERI 90
VERI 91
VERI 92
VERI 93
VERI 94
VERI 95
VERI 96
VERI 97
VERI 98
VERI 99
VERI 00

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado. - cópia simples.
Emo: R\$2,90 Fie: R\$2,00 FEC: R\$0,70 Do: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,00 Total: R\$5,62
Selo(s): 1802 AB674186-1

Livia Gessiano Matos Alves, Escrivente
SALVADOR - BA 11/07/2022

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade



2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia G. Matos Alves
ESCRIVENTE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR - BAHIA, 12 de dezembro de 2017.

Katia Ramos Prates
KATIA RAMOS PRATES
CPF: 259.165.678-98

Héllo

Vitor Hohlenwerger Barral
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL
CPF: 804.376.215-53

10º Tabelionato de Notas - Salvador
Tabelião Rosemary Carvalho Alvez
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 - Itaquara, Salvador - BA

Reconheço por Semelhança(s) Ilustrada(s)
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL
Salvador-BA, 08 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
ALTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE

10º Tabelionato de Notas - Salvador
Tabelião Rosemary Carvalho Alvez
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 - Itaquara, Salvador - BA

Reconheço por Semelhança(s) Ilustrada(s)
KATIA RAMOS PRATES
Salvador-BA, 08 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
ALTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE

10º Tabelionato de Notas - Salvador
Tabelião Rosemary Carvalho Alvez
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 - Itaquara, Salvador - BA

Reconheço por Semelhança(s) Ilustrada(s)
KATIA RAMOS PRATES
Salvador-BA, 08 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
ALTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE

2º Tabelionato de Notas de Salvador
Tabelião Cassiano Matus Alveira
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 - Itaquara, Salvador - BA

Reconheço por Semelhança(s) Ilustrada(s)
KATIA RAMOS PRATES
Salvador-BA, 08 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
ALTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE

Reconheço por Semelhança(s) Ilustrada(s)
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL
Salvador-BA, 08 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade.
ALTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE

Caratulo e do(a) que a copia e a reprodução faz do documento apresentado. - copia simples...
Emolp: R\$2,90 Fia: R\$2,08 Fec: R\$0,79 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$0,00
Selote(s) 1602: AB074187-3

Livro: Cassiano Matus Alveira - Escritório
SALVADOR - BA 11/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulta o site em www.jfba.br/bnf/autenticidade

Req: 81700001086400 DBE:
BA3153044700025916567898



Certifico o Registro sob o nº 29204488791 em 21/02/2018
Protocolo 173237177 de 26/01/2018
Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273859020085815
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]



173237177

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000168

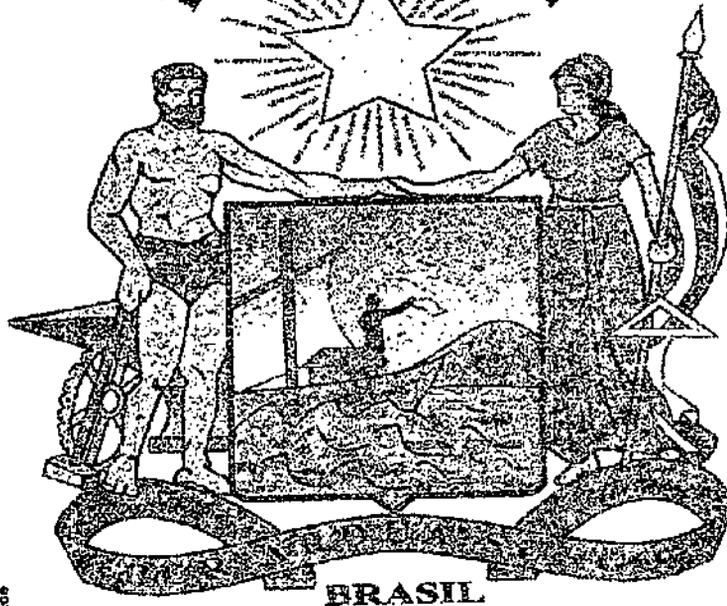
NOME DA EMPRESA	BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	173237177 - 26/01/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204488791
 CNPJ 29.743.288/0001-76
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/02/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



2º Tabelionato de Notas do Livro Único de Notas
 Av. Paralela, nº 85-84, Shopping Paralela, CEP: 41.110-110, Salvador - BA
 UNIGESTÃO
 ESCRITÓRIO



Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado - cópia simples.
 Emolp R\$2,80 FcR:R\$2,05 FcC:R\$0,79 Dct:R\$0,00
 PGE:R\$0,10 MP:R\$0,06 FcInt:R\$0,00
 Selc:R\$ 1602,48674198-57
 Livia Gessariani Matos Alves, Escrevente
 SALVADOR - BA 11/07/2022
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o site em www.juceb.ba.br/autenticacao

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
 Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204488791 em 21/02/2018
 Protocolo 173237177 de 26/01/2018

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273959020065815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

21/02/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BARRAL
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

000169

CNPJ nº 29.743.288/0001-76

KATIA RAMOS PRATES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1977, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA. CPF nº 259.165.678-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.614.982-74, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1982, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 804.376.215-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01358892748, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204488791, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves Sala 1401, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.743.288/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

KATIA RAMOS PRATES, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia KATIA RAMOS PRATES. ISOLADAMENTE ao Sócio VICTOR HOHLENWERGER BARRAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Victor Barral

Katia Ramos Prates



Certifico o Registro sob o nº 87887047 em 07/08/2019

Protocolo 196932149 de 05/08/2019

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229306302789123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000170

2º Tabelionato de Notas de Salvador

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3422-1100

BA
11/07/2022
1602.AB674196-2

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado. - cópia simples.
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 Fec: R\$0,79 Del: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$6,00
Selos: 1602.AB674196-2

Livia Cassiano Mator Alvaro, Escrevente.
SALVADOR - BA 11/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia Cassiano Mator Alvaro
ESCREVENTE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BARRAL
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

000171

CNPJ nº 29.743.288/0001-76

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

F. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

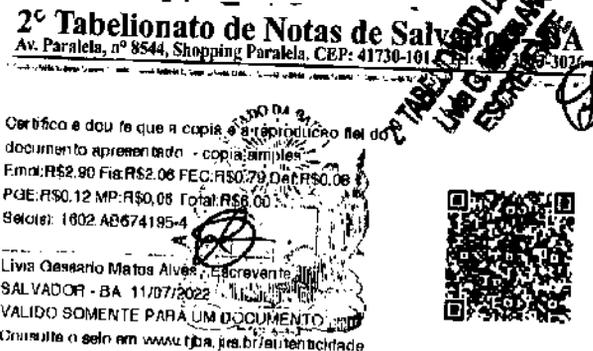
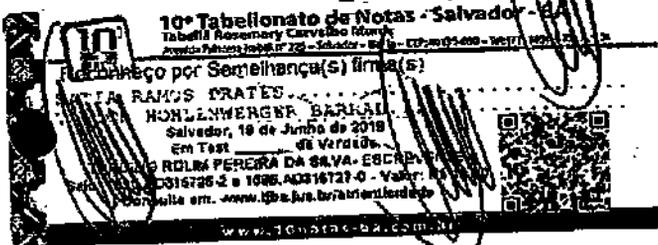
SALVADOR - BAHIA, 2 de março de 2019.

Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES

Victor

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL



Certifico o Registro sob o nº 97887047 em 07/08/2019

Protocolo 196932149 de 05/08/2019

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Canal: 229306302789123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana



196932149

000172

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	196932149 - 05/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204488791
CNPJ 29.743.288/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019

ESTADO DA BAHIA



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



2º Tabelionato de Notas
Salvador Bahia - 19 de Junho de 2019
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 - Telefone: (71) 3422-1100
LIVRO DE NOTAS
Escritório



Certifico e dou fe que a matriz e a respectiva cópia do documento apresentado - copia impressa - emitida em 07/08/2019 às 14:00:00. PBE-R\$0,12 MP-R\$0,06 Tabela R\$0,00. Sela nº 1902.AB674194-6. Livro (Tabelionato Matos Aires) - Escritório SALVADOR - BA - 11/07/2022. VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO. Consulte o site em www.tba.ba.br/autenticado



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97887047 em 07/08/2019

Protocolo 196932149 de 05/08/2019

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 229306302789123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
LTDA - CNPJ nº 29.743.288/0001-76

000173

KATIA RAMOS PRATES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1977, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 259.165.678-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.614.982-74, é expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1982, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 804.376.215-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01358892748, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204488791, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves Sala 1401, Stiep Salvador, BA, CEP 41770395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.743.288/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM: RAIO-X, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8640-2/04 - serviços de tomografia
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BAHIA, 13 de julho de 2020.

10º Tabelionato de Notas

10º Tabelionato de Notas

Katia Ramos Prates
KATIA RAMOS PRATES

Victor Hohlenwerger Barral

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Req: 81000000685773

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
10º Tabelionato de Notas
Rosalia de Jesus
Escritoriente Autorizada

Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
KATIA RAMOS PRATES
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL
Salvador, 13 de Julho de 2020
Em Test. da Verdade.
ROSALIA DE JESUS
ESCREVENTE
Sal: 1588.AD542815-B e 1588.AD542816-B
- Valor R\$ 10,40
Consulta em www.tjba.jus.br/autenticidade

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA



10º Tabelionato de Notas

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97982582 em 27/07/2020

Protocolo 203933940 de 21/07/2020

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182223203932996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signature]

http://assinador.pses.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampTrnSc938CKQTH0Zerawachave2=BT-06aCqMpaIK2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86579940549-MICHELLE PIERES DE OLIVEIRA E SILVA SOBRINHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	203933940 - 21/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

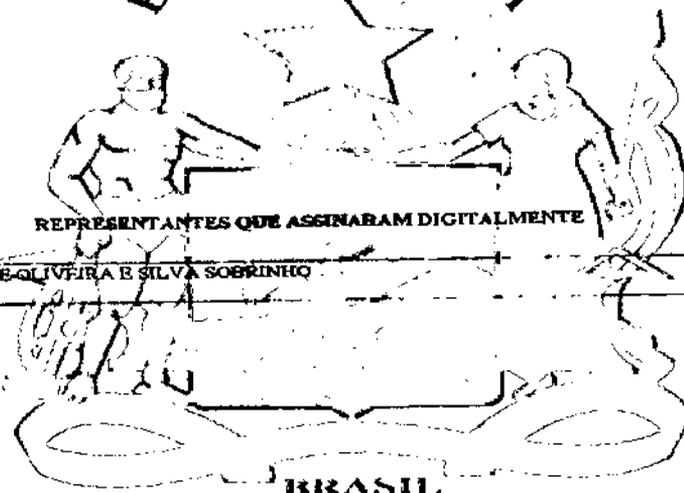
MATRIZ

NIRE 29204488791
CNPJ 29.743.288/0001-76
CERTIFICADO REGISTRO EM 27/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97982582 DE 27/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/07/2020

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86579940549 - MILCIADES PIRES DE OLIVEIRA B SILVA SOBRINHO



BRASIL

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2º Tabelionato de Notas de Salvador

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3123-1100

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado, - cópia simples

Fm: R\$2,50 Fie: R\$2,00 FFC: R\$0,70 Def: R\$0,00

PDE: R\$0,12 MP: R\$0,00 Total: R\$5,30

Seloret: 1802.AB67416R-7

Livia Cesarino Matos Alves - Escriventa

SALVADOR - BA 11/07/2022

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia G. Matos Alves
ESCRIVENTA

JG

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97982582 em 27/07/2020

Protocolo 203933940 de 21/07/2020

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182223203932996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000176

KATIA RAMOS PRATES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1977, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 259.165.678-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.614.982-74, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1982, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 804.376.215-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01358892748, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA FLORIDA, 203, APT 104-B, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204488791, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves Sala 1401, Sticp Salvador, BA, CEP 41770395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.743.288/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BAHIA, 19 de fevereiro de 2020.

Katia Ramos Prates
KATIA RAMOS PRATES
Victor Hohlenwerger Barral
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL

1º Tabelamento de Notas - Salvador - BA
Reconhecido por Semelhante(s) firmada(s)
KATIA RAMOS PRATES
VICTOR HOHLENWERGER BARRAL
Salvador 09 de Março de 2021
Em nome da Vendedora
TANCREDO OLIVEIRA DA SILVA
ESCREVENTE
Belo: 1986.A0888101-9 e 1986.A0989102-4
- Valor R\$ 10,80
Consulte em: www.tba.juiz.ba.br/autenticidade

Req: 81100000263440

2º Tabelamento de Notas de Salvador - BA
Av. Paralelo, nº 8544, Shopping Paralelo, CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3100-1111
2º TABELAMENTO DE NOTAS
Livia G. Matos Alves
ESCREVENTE
Certifico e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento apresentado. - copia simples
Emol: R\$2,90 Fir: R\$2,08 FEC: R\$0,79 Def: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$5,80
Selo nº: 1602 AB874170-9
Livia Cesario Matos Alves
SALVADOR - BA 11/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o selo em www.tba.juiz.ba.br/autenticidade

Página 1

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055822 em 24/03/2021
Protocolo 219584753 de 22/03/2021
Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181894063389028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/03/2021

http://assinador.pjcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=11944-7551E11450F0040chave2=9F-05aCqWpe1H2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86579940549-NILCIADES PIRES DE OLIVEIRA & SILVA SOBRINHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	219584753 - 22/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

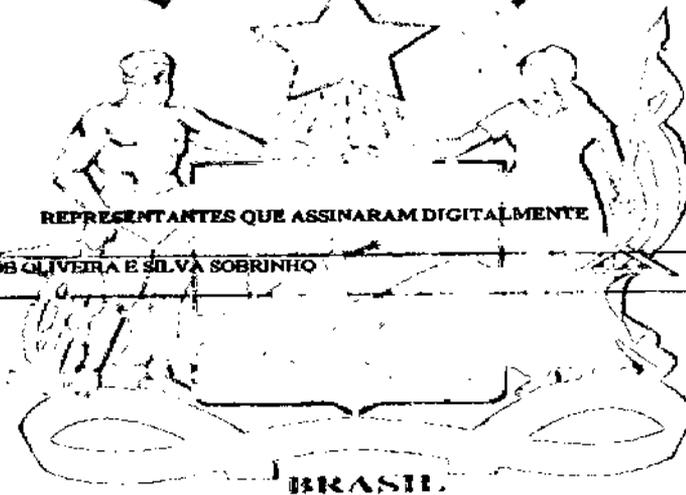
MATRIZ

NIRE 29204488791
CNPJ 29.743.288/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98055822 DE 24/03/2021 (DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2021)

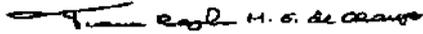
ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86579940549 - MILCIADES PIRES DE OLIVEIRA E SILVA SOBRINHO



BRASIL



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2º Tabelionato de Notas de Salvador
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3021-1000

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado. - cópia simples
Emot:R\$2,00 Fia:R\$2,06 Fec:R\$0,79 Def:R\$0,00
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,00 Total:R\$5,00
Selo(s) 1602.A0874189-5

Livia Gessario Matos Alvoa - Ecrevente
SALVADOR - BA 11/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o selo em www.tjba.juc.br/autenticidade



2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia Gessario Matos Alvoa
ESCREVENTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055822 em 24/03/2021
Protocolo 219584753 de 22/03/2021

Nome da empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181894063389028

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000178

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Milciades Pires de Oliveira e Silva Sobrinho, Divorciado, Contador, inscrito no Conselho CRC-BA sob o número 026861, portador da carteira de identidade nº 07397008-55, inscrito no CPF nº 865.799.405-49, residente e domiciliado na Rua Icapui nº 127 Ap. 301-B, Candeal, Salvador-Bahia. CEP. 40.296-610 DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada sob NIRE nº 29204488791, com sede Rua Edistio ponder, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves Sala 1401, Stiep salvador, BA, CEP 41770395, CNPJ sob o nº 29.743.288/0001-76.

Documentos apresentados:

- 1 - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BARRAL DIAG. POR IMAGEM LTDA 1 PÁGINAS.
- 2 - DAM 1 PÁGINA.
- 3 - DBE 1 PÁGINA.
- 4 - VIABILIDADE 3 PÁGINAS
- 5 - CRC DO CONTADOR 1 PÁGINA

Salvador 22 de Março de 2021.



Milciades Pires de Oliveira e Silva Sobrinho

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055822 em 24/03/2021

Protocolo 219584753 de 22/03/2021

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181894063389028

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/03/2021



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyl-7551f11450fmoq&chave2=ET-06aCCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86579940549-MILCIADES PIRES DE OLIVEIRA E SILVA SOBRINHO

000179



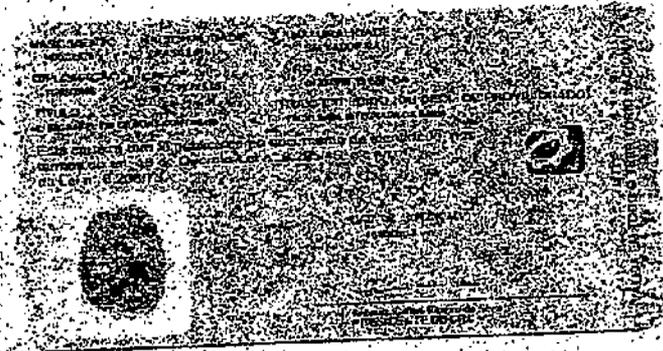
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyJ-T551E1A5QEM0qechavez=BT-06cCqjpe1H2nMncFB9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86579940549-MILICIADES PARES DE OLIVEIRA E SILVA SOBRINHO



TABELIONATO DE NOTAS
 CAROLINA MULLER DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 BA/03.1894-AD 7108-79-3
 Condição:
 www.tjba.jus.br/auditoria

Carilene cari ou cariã que me fez um momento, dai, h
 São João, 01/07/2021
 En tabelião(a) da escritura

664004004



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3043-1000

Certifico e dou fe que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado - copia simples -
 Emit: R\$2,00 Fis: R\$2,00 FEG: R\$0,70 Def: R\$0,00
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
 Selos: 10/02.06/74179-2

Lina Gerardo Matos Alves - Escrivente
 SALVADOR - BA - 11/07/2021
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade



ADICIONADO DE NOTAS
 Livia G. Mendes Alves
 ESCRIVENTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055822 em 24/03/2021
Protocolo 219584753 de 22/03/2021

Nome da empresa BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29204488791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181894063389028

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



24/03/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

29.743.288/0001-76

BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Av. Tancredo Neves, 2227
Salas 1205 / 1206

Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021

SALVADOR - BA

A BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, (CNPJ Nº) 29.743.288/0001-76, sediada (a) AV . TANCREDO NEVES, Nº 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Salvador, 13 de Julho de 2022.

Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES

RECONHECIMENTO
NO VERSO

000181



2º Tabelionato de Notas de Salvador
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41701-000

2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia G. Mendes
ESCREVENTE

Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
KATIA RAMOS PRATES - 37320

Fim: R\$2,00 Pm: R\$2,08 PRC: R\$50,78 Out: R\$50,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$58,00

Seio(s): 1802, AD680187

Em Testemunho () da verdade

Livia Gasario Mendes Alves, Escrevente
SALVADOR - BA 11/07/2022

Consulte o seio em www.tba.ba.br/autenticidade





BARRAL
DIAGNÓSTICOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000182

ANEXO IX

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 13/07/2022, que a empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, (CNPJ Nº) **29.743.288/0001-76**, sediada (a) **AV . TANCREDO NEVES, Nº 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021**, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Salvador, 13 de Julho de 2022.



Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES

29.743.288/0001-76

BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

**Av. Tancredu Neves, 2
Salas 1205 / 1206**

Caminho das Árvores - Cb

SALVADOR - BA

2º Tabelionato de Notas de Sobradinho - ESSENTIALS
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP 41.820-021

Reconheço por Autenticidade 00011 (firma) de:
KATIA RAMOS PRATES - 37290
Emissão: R\$2,90 Hier: R\$2,08 FEI: R\$0,70 Ue: R\$0,09
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 To: R\$0,00
Saiete: 1602 AB060203
Em Testemunho:
Livia Oesario Matos Alves, Escrevente
SALVADOR - BA 11/07/2022
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

BARRAL DIAGNÓSTICOS - Unidade HGeS
Ladeira dos Galés, nº 26, Matatu - Salvador/Ba
Tel: (71) 3324-3214 / (71) 98126-0448

BARRAL DIAGNÓSTICOS - Unidade Hospital Prohope
Estrada da Paciência, nº 2009 - Cajazeiras 8 - Salvador/Ba
Tel: (71) 3211 - 8100



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

A BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, (CNPJ Nº) 29.743.288/0001-76, sediada (a) AV . TANCREDO NEVES, Nº 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

29.743.288/0001-76

BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Av. Tancredo Neves, 2227
Salas 1205 / 1206

Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021

SALVADOR - BA

Salvador, 13 de Julho de 2022.

Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES



2º Tabelionato de Notas de Sobradinho
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41100-000
Sobradinho - Bahia

Reconhecido por Autenticidade 0003374464 de:
KATIA RAMOS PRATES - 37926

Em: 14/07/2022 14:50:08
PG: R\$0.12 MP: R\$0.06 Total: R\$0.00
Setor: 1602 ABP0201-5

Em Testemunho (L):
Livia Cássario Matos Alves Escrivã
SALVADOR - BA 11/07/2022

Consulte o selo em www.tba.br/autenticidade



000184



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 29.743.288/0001-76

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 2227, ED. SALVADOR PRIME, TORRE
WORK, SL 1205/1206, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021

E-MAIL: barraldiagnosticos@gmail.com TEL (71) 99936-7769 FAX

CIDADE SALVADOR ESTADO BAHIA

PESSOA PARA CONTATO KATIA RAMOS PRATES

Recebemos, através do:

- (X) via E-mail;
- () acesso à página da internet
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante

29.743.288/0001-76
 BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
 Av. Tancredo Neves, 2227
 Salas 1205 / 1206
 Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021
 SALVADOR - BA

Salvador, 13 de Julho de 2022.

Assinatura
Katia Ramos Prates
 PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA - NOTAS
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41730-301, Salvador/BA
 Lya C. Ramos Neves
 ESCRITÓRIO

Recebido por Autenticidade 0603, (firma) de
 KATIA RAMOS PRATES - 37920

Emp: RR2 90 Fir: RR2 04 FEZ: RR2 04 DAN: RR2 04
 PGE: RR2 12 MP: RR2 08 Tot: RR2 5567
 Sal: RR2 1602 AB: RR2 01967

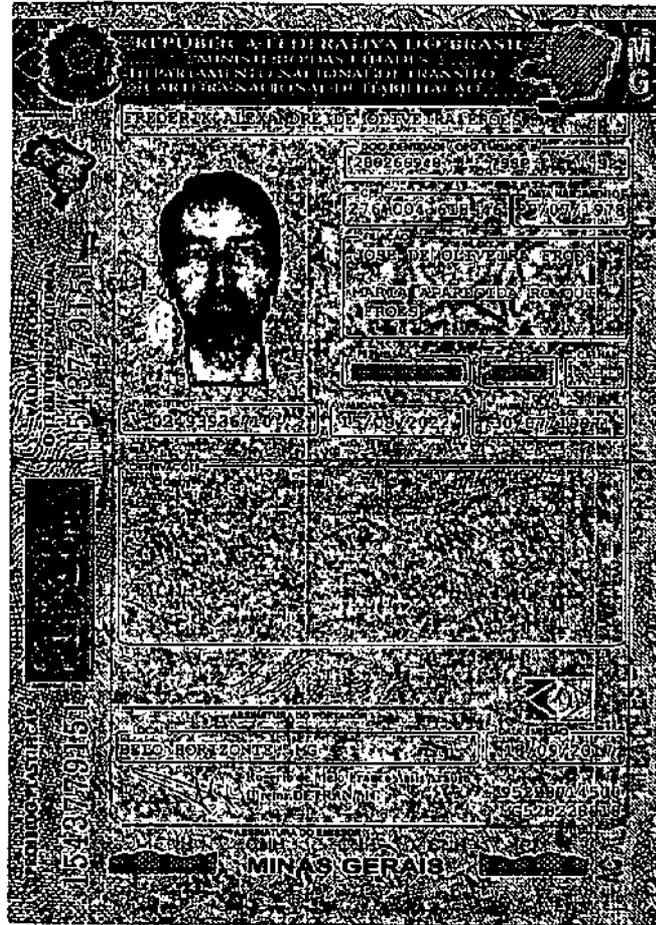
Em Testemunho () da verdade,
 Lya Christiane Matos Alves Escrivante
 SALVADOR - BA, 11/07/2022

Consulte o selo em www.tfnb.ba.br/manutencao

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 12/01/2022

Assinatura

Assinatura



NOME
 ANA PAULA DIAS

CDC IDENTIFICADORA ENFERMEIRA
 32201219 SSP SP

CPF 295.112.488-60 DATA NASCIMENTO 19/02/1982



FILIAÇÃO
 ROJCE CUSTODIO DIAS
 MARIA INES DIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE Y HABILITAÇÃO
 1768174495 24 11/01/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768174495

OBSERVAÇÕES

Ana Paula Dias

LOCAL DATA EMISSÃO
 BELO MONTE, MG 26/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 19951332965
 HC554725762

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

1768174495



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Ana Paula Dias

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Frederik

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Alves

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 13/07/2022, que a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Frederik

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.674.668/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Adriana



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000191

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208148669

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200587621

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

8 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000192

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/349.462-3	MGP2200587621	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DB868E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

Assinatura

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP"

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES, brasileiro, natural de Palmital/SP, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nasc. em 29/07/1978, portador da C.I. 28.826.694-8 SSP/SP e CPF 276.004.618-46, residente e domiciliado à Rua Paulo Afonso, n.º 40 Apto 301 - bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG, CEP 30350-060; e

ANA PAULA DIAS, brasileira, natural de Osasco/SP, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, nasc. em 19/02/1982, portadora da C.I. MG-16.914.689 SSP/MG e CPF 295.112.468-60, residente e domiciliada à Rua Paulo Piedade Campos, n.º 150 Apto 302 - bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-060; ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sede na av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 221 loja 209 - bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 31208148866-9 em 21/05/2008 e última alteração n.º 8521179 em 12/05/2021, CNPJ sob n.º 09.674.668/0001-99, RESOLVEM assim, alterar o contrato social:

I- O objeto da sociedade que é a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, altera através deste instrumento para, **a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador e representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos.**

- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

01ª) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade gira sob o nome empresarial "**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP**", com nome fantasia **Dicom Soluções** com sede e domicílio à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

02ª) - DO OBJETO SOCIAL - O objeto da sociedade é a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador e representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos



Assinatura

Assinatura
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP ”

03ª) - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado n/data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma a participação dos sócios no capital da sociedade:

*FREDERIK ALEXANDRE DE O. FROES.....	7.000 QUOTAS.....	R\$ 7.000,00
*ANA PAULA DIAS	3.000 QUOTAS.....	R\$ 3.000,00
TOTAL ...	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

04ª) - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em **16 DE JUNHO DE 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

05ª) – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª) – DAS DELIBERAÇÕES - Por não se enquadrar esta sociedade no § 1º Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as deliberações enumeradas no Art. 1071, quais sejam, aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, demais deliberações previstas em lei e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas sem a instauração de reunião, conforme autoriza o § 3º do Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), ficando obrigados os sócios a decidirem por escrito sobre qualquer matéria que trata das deliberações.

07ª) – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08ª) - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe aos sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS**, que assinam **isoladamente** quaisquer documentos de interesse da sociedade, sejam eles perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Bancos, fornecedores, representando a empresa ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao da sociedade como prestação de fiança, avais e endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP ”

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

09ª) – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª) – DA ABERTURA DE FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) - DA RETIRADA PRO-LABORE – Os sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS** tem direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) – DO FALECIMENTO / INTERDIÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) – DO FORO – Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
" DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP "

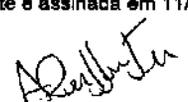
E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento os sócios FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2022.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000197

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/349.462-3	MGP2200587621	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A667F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ABell

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, de NIRE 3120814866-9 e protocolado sob o número 22/349.462-3 em 11/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9460125, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/349.462-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000199

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148589 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇO – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2022
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

000200



BARRAL
DIAGNÓSTICOS

000201



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - Modelo de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	V. INITÁRIO	V. TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	FUJI	12	R\$5.000	R\$60.000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000

Salvador, 12 de Julho de 2022.

29.743.288/0001-76

BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Av. Tancredo Neves, 2227
Salas 1205 / 1206

Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021

SALVADOR - BA

Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES

Banco Santander (033)
Ag. 3280
C.C. 13003936-2
Pix 29.743.288/0001-76



2º Tabelionato de Notas de Salvador
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101

Reconheço por Semelhança 0001, (firma) de:
KATIA RAMOS PRATES - 37330

Emot: R\$2,90 Fic: R\$2,08 FEC: R\$0,79 Dat: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Tot: R\$5,00

Selo(s): 1602.A2387799

Em Testemunho () de verdade.

Livia Generalio Matos Alves, Escrivã
SALVADOR - BA 12/07/2022

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/municipalidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
Livia G. Matos Alves
ESCRIVÃ



Katias

BARRAL DIAGNÓSTICOS - Unidade HGeS
Ladeira dos Galés, n.º 26, Matatu - Salvador/Ba
Tel: (71) 3324-3214 / (71) 98126-0448

BARRAL DIAGNÓSTICOS - Unidade Hospital Prohope
Estrada da Paciência, n.º 2009 - Cajazeiras 8 - Salvador/Ba
Tel: (71) 3211 - 8100

A **BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.743.288/0001-76 declara que o equipamento descrito na Proposta de Preços atende as especificações constantes na Prova de Conceito, constante em um dos anexos do edital deste certame.

Salvador, 12/07/2022

Katia Ramos Prates

KATIA RAMOS PRATES

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101

Reconhecido por Semelhança 0001, firme(s) de:
KATIA RAMOS PRATES - 37360

Emo: R\$2,90 Fie: R\$2,08 FFC: R\$0,79 Da ERM: 08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$0,00
Selo(s): 1802.A2877991-9

Em testemunho ()
Livia Genario Mata Alvim, escrevente
SALVADOR - BA 12/07/2022

Consulte o selo em www.tbn.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
Livia G. Mata Alvim
ESCREVENTE



29.743.288/0001-76
BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Av. Tancredo Neves, 2227
Salas 1205 / 1206
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021
SALVADOR - BA

Katia



PROPOSTA DE PREÇOS – A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

000203

RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 09.674.668/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo
em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema de
radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico
do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 – B. Sion, Belo Horizonte – M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual: 001076989.00-24

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS
LTDA – EPP

CNPJ Nº 09.674.668/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em
Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 4.645,00	R\$ 55.740,00

VALOR GLOBAL: R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Digitalizador CR com software configurado que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de RX.

Especificações do CR: Sistema de Digitalização Monocassete de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 6 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 16 bits/pixel e de saída 12 bits/pixel, sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 – B. Sion, Belo Horizonte – M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual:001076989.00-24

Assinatura

- Equipamentos com no máximo 2 anos de fabricação.
- Processamento de no mínimo 50 cassetes por hora do tamanho 35x43cm na resolução de mínima de 6 pixel/mm.
- Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior /Memória – 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade /Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com:
 - acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas
 - Monitor LCD ou LED mínimo 19''sensível ao toque;
 - Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
 - Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0, *Storage SCU* para imagens *brutas* (raw data) e pós processadas;
 - Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão *Print SCU*;
 - Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS – Worklist);
 - Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;
 - Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas
 - Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador
 - Disponibilizar as imagens obtidas nos computadores da instituição aonde seu

observador possa manipula-la (ajustar brilho, contraste, zoom) . No mínimo seis observadores simultaneamente.

- Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e através de kit com phantom para testes;

- - Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;

- Vida útil dos cassetes/ecrans de no mínimo 45.000 leituras;

- Peso scanner/leitor do CR > 30 kgs

Deverão ser considerados parte integrante destes sistemas:

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 24x30cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

Acompanhar sistema de proteção UPS-NOBREAK SENOIDAL de potência mínima de 2 kVA para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas.

Impressora à seco para uso em modalidades médicas, com no mínimo 2 bandejas, com impressão de tecnologia térmica ou laser.

Resolução mínima de 320 dpi com 12 bits/pixel

O equipamento deverá possuir capacidade de:

- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade mínima de 100 filmes por bandeja;

- Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;

- Controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso;

- Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho maior 35x43cm;

- Impressão de filmes nos seguintes disponibilizados nos seguintes tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35cm e 35x43cm

- permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento a partir de simples ajuste a nível de usuário.

- Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações exigidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

09 674 668/0001-99

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022

**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**

Rua Chopim, 323 - Pav. 01 - Casa
Bairro: Prado - Cep: 30411-115

BELO HORIZONTE - MG

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador

Frederik



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

000208

**RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ELETROELETRÔNICOS.LTDA - EPP**

CNPJ Nº 09.674.668/0001-99

**ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo
em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema de
radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico
do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 - B. Sion, Belo Horizonte - M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual:001076989.00-24



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000209

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208148669

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200587621

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

8 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DDB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000210

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/349.462-3	MGP2200587621	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

Assinatura
SECRETARIA GERAL

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP"

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES, brasileiro, natural de Palmital/SP, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nasc. em 29/07/1978, portador da C.I. 28.826.694-8 SSP/SP e CPF 276.004.618-46, residente e domiciliado à Rua Paulo Afonso, n.º 40 Apto 301 - bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG, CEP 30350-060; e

ANA PAULA DIAS, brasileira, natural de Osasco/SP, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, nasc. em 19/02/1982, portadora da C.I. MG-16.914.689 SSP/MG e CPF 295.112.468-60, residente e domiciliada à Rua Paulo Piedade Campos, n.º 150 Apto 302 – bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-060; **ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP**, com sede na av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 221 loja 209 – bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 31208148866-9 em 21/05/2008 e última alteração n.º 8521179 em 12/05/2021, CNPJ sob n.º 09.674.668/0001-99, RESOLVEM assim, alterar o contrato social:

I- O objeto da sociedade que é a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, altera através deste instrumento para, **a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador e representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos.**

- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

01ª) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade gira sob o nome empresarial "**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP**", com nome fantasia **Dicom Soluções** com sede e domicílio à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

02ª) – DO OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade é a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador e representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos



ACelutu

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
" DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP "

03ª) - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado n/data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma a participação dos sócios no capital da sociedade:

*FREDERIK ALEXANDRE DE O. FROES.....	7.000 QUOTAS.....	R\$ 7.000,00
*ANA PAULA DIAS	3.000 QUOTAS.....	R\$ 3.000,00
TOTAL ...		10.000 QUOTAS R\$ 10.000,00

04ª) - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em **16 DE JUNHO DE 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

05ª) – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª) – DAS DELIBERAÇÕES - Por não se enquadrar esta sociedade no § 1º Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as deliberações enumeradas no Art. 1071, quais sejam, aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, demais deliberações previstas em lei e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas sem a instauração de reunião, conforme autoriza o § 3º do Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), ficando obrigados os sócios a decidirem por escrito sobre qualquer matéria que trata das deliberações.

07ª) – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08ª) - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe aos sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS**, que assinam isoladamente quaisquer documentos de interesse da sociedade, sejam eles perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Bancos, fornecedores, representando a empresa ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao da sociedade como prestação de fiança, avais e endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP ”

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

09ª) – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª) – DA ABERTURA DE FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) - DA RETIRADA PRO-LABORE – Os sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS** tem direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) – DO FALECIMENTO / INTERDIÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) – DO FORO – Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Assinatura

Assinatura
 SECRETARIA GERAL

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
" DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP "

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento os sócios FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2022.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Alexandre Froes

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

J00215

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/349.462-3	MGP2200587621	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, de NIRE 3120814866-9 e protocolado sob o número 22/349.462-3 em 11/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9460125, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/349.462-3.



Resposta

Barbara da Costa Souza Lima
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

J00217

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de julho de 2022



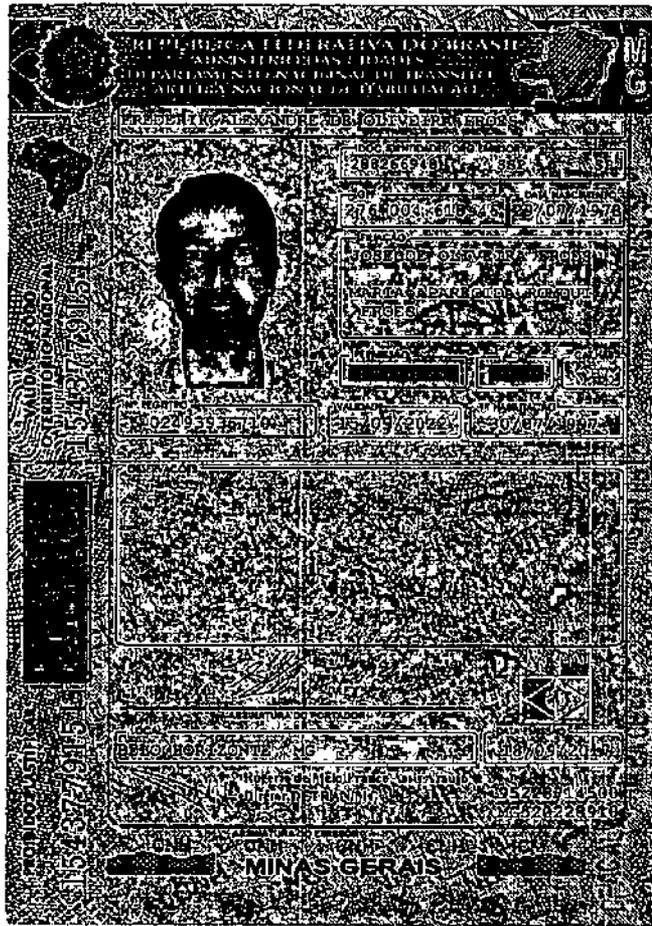
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9460125 em 11/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223494623 - 11/07/2022. Autenticação: 0B9A443C9A687F583C78230DBB68E511E84EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/349.462-3 e o código de segurança A9xQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Alcides Junqueira

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

000218



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 12/10/2022

[Handwritten Signature]
Assinatura

Alcides



NOME
ANA PAULA DIAS



DOC IDENTIFICADORA FUSSION/UF
12401279 SP SP

CPF DATA NASCIMENTO
295.112.469-60 17/02/1992

FILIAÇÃO
ROQUE CUSTÓDIO DIAS
MARIA INES DIAS

REINSCRIÇÃO ACC CAT. NAH
000000000000000000 0

N. REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
1768174495 24 31/01/2009

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1768174495

OBSERVAÇÕES

Ana Paula Dias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BELO HORIZONTE, MG 26/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15951332965
 MG554725762

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

1768174495

QR-CODE

000219



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Acusbeta

Data da consulta: 11/07/2022 18:25:27

000220

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.674.668/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Alencar



000221

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2022 13:47:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **09.674.668/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A. R. S. / S. T.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AR/SK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.674.668/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICOM SOLUCOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO LOJA 209
---	---------------	-------------------------

CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO CARMO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DICOMSOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3047-9355
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

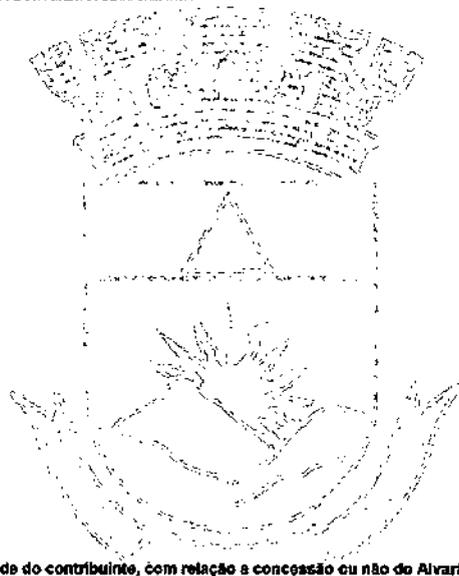
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 21:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alcides

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.226.509/001-2		CNPJ / CPF 09.674.668/0001-99		DATA DE INÍCIO 21/05/2008	DATA EMISSÃO 15/06/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) DICOM SOLUCOES					
MATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 38	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO			NÚMERO 221	COMPLEMENTO LOJA 209	
BAIRRO / DISTRITO CARMO	CEP 30310-000	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 276.004.618-46	NOME DO RESPONSÁVEL FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 951180000 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4751-2/01-00
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA


Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

Assinatura



000225

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais**Dados Principais**

CNPJ: 09.674.668/0001-99
Inscrição Estadual: 001076989.00-24
UF: MG
Nome Empresarial: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE-F Secundária: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Data da Inscrição Estadual: 03/07/2008
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 03/07/2008
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 30310000
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: CARMO
Logradouro: AV NOSSA SENHORA DO CARMO
Número: 221
Complemento: LOJA 209
Telefone: 3299641861

DESBETA



000226

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLIJGOMJ**

Documento/Certidão nº **19.472.005** Exercício: **2022**

Emissão em: **12/07/2022**

Requerimento em: **09:22:03**

Validade: **11/08/2022**

Nome: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ: **09.674.668.0001.99**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001076989.00-24

CNPJ/CPF: 09.674.668/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 221

COMPLEMENTO: LOJA 209,

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000539176164

Alcides



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.574.668/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:08 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: C627.ED61.7D93.F2C7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000229

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.674.668/0001-99**Razão Social:** DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**Endereço:** R CHOPIM 323 PAVILH 01 CS / PRADO / / / 30410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022**Certificação Número:** 2022062800554883591971

Informação obtida em 12/07/2022 09:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

300230

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Certidão n°: 12562086/2022

Expedição: 22/04/2022, às 10:57:43

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.674.668/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021015766 Data Concessão: 20/05/2021 Data de Validade: 20/05/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 09.674.668/0001-99 Inscr. Municipal: 0.226.509/001-2 Data de Registro: 12/05/2021

Razão Social: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia: DICOM SOLUCOES

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 102010 007 0452 Regional: CENTRO-SUL - CS2

Endereço: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

Número: 221 Complemento: LOJA:209;

Bairro: CARMO

Município: Belo Horizonte CEP: 30310-000

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 38,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M

Zoneamento: CR - Centralidade Regional

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde;ADE Serra do Curral

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços de reparação e conservação

951180000 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II)

Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.

- Estabelecimentos que vendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

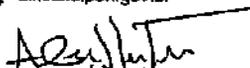
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.674.668/0001-99

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Junho de 2022 às 14:19

BELO HORIZONTE, 15 de Junho de 2022 às 14:19

Código de Autenticação: 2206-1514-1924-0961-9771

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000234

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208148669

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200583521

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE

Local

4 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

J00235

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.197-6	MGE2200583521	04/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

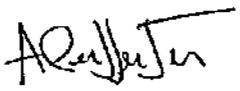


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F8C64AA72754AEAD38286BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 2/17



Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		**9.970.694,77D
CIRCULANTE		**8.198.580,25D
DISPONIVEL		**7.913.491,60D
CAIXA		**6.924.145,99D
CAIXA MATRIZ (10020)	1.2.10.10.0020	6.924.145,99D
BANCOS C/ MOVIMENTO		*****10,00D
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A (10220)	1.2.10.20.0020	10,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRA		****989.335,61D
XP INVESTIMENTOS (10411)	1.2.10.30.0011	500.000,00D
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A (10420)	1.2.10.30.0020	489.335,61D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		****285.088,65D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		****282.092,30D
FREDERIK ALXANDRE O. FROES (10782)	1.2.20.12.0009	73.092,30D
ANA PAULA DIAS (10783)	1.2.20.12.0010	209.000,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR		*****2.996,35D
ISSQN A RECUPERAR (11217)	1.2.20.50.0017	2.996,35D
NAO CIRCULANTE		**1.772.114,52D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.700.526,87D
VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO		**1.700.526,87D
APLICAÇÃO A LONGO PRAZO BANCO ITAÚ S/A (12440)	1.8.01.30.0040	1.700.526,87D
IMOBILIZADO		****245.940,02D
VEÍCULOS		****163.421,20D
AUTOMÓVEIS (13410)	1.8.20.15.0010	163.421,20D
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		****16.065,64D
INSTALAÇÕES COMERCIAIS (13830)	1.8.20.25.0030	4.800,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (13845)	1.8.20.25.0045	11.265,64D
MÓVEIS E UTENSÍLIO S		*****2.451,00D
MESAS, CADEIRAS, VENTILADORES, RELÓGIOS, ETC. (14220)	1.8.20.35.0020	2.451,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		****64.002,18D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (15330)	1.8.20.70.010	64.002,18D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		****174.352,37C
DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS		****96.837,61C
DEPREC. ACUMULADA AUTOMÓVEIS (23410)	1.8.30.15.0010	96.837,61C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Sócio - Administrador
CPF: 27600461846
RG: 288266948

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CRC: MG-06423400 CNPJ: 18217836000108

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Contador

CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234

RG: 5659015 Expedição: 16/08/1999



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETOELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DICOM COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA(00160)

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CNPJ: 09.674.668/0001-99 NIRE: 31208148669 Data:

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 1

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DEPREC. ACUMULADA MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		*****70.263,76C
DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS (23845)	1.8.30.25.0045	8.261,83C
DEPREC. ACUM. COMPUTADORES E PERIFERICOS (23885)	1.8.30.25.0090	62.001,93C
DEPREC. ACUMULADA MÓVEIS E UTENSÍLIOS		*****2.451,00C
DEPREC. ACUM. MESAS, CADEIRAS, VENTILADORES, ETC (24220)	1.8.30.35.0020	2.451,00C
DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES COMERCIAIS		*****4.800,00C
DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES COMERCIAIS (24610)	1.8.30.45.0010	4.800,00C

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Sócio - Administrador

CPF: 27600461846

RG: 288266948

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CRC: MG-05423400 CNPJ: 18217836000108

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Contador

CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234

RG: 5659015 Expedição: 16/08/1999



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361978 - 04/07/2022. Autenticação: 204481F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C58B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		**9.970.694,77C
CIRCULANTE		*****76.369,13C
CIRCULANTE		*****76.369,13C
FORNecedores		*****4.093,61C
DUPLICATAS A PAGAR (21450)	2.2.10.05.0012	4.093,61C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*****69.489,29C
IRRF. A RECOLHER (20382)	2.2.10.20.0082	473,37C
SIMPLES A RECOLHER (20396)	2.2.10.20.0096	69.015,92C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		*****2.786,23C
FGTS A RECOLHER (20410)	2.2.10.25.0010	1.198,27C
INSSA RECOLHER (20420)	2.2.10.25.0020	1.587,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.894.325,64C
PATRIMONIO LIQUIDO		**9.894.325,64C
CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES (26020)	2.8.10.10.0016	7.000,00C
ANA PAULA DIAS (26021)	2.8.10.10.0017	3.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**9.884.325,64C
LUCRO DO EXERCÍCIO (28710)	2.8.10.70.0010	975.415,57C
LUCROS ACUMULADOS (28730)	2.8.10.70.0030	8.923.324,67C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (28745)	2.8.10.70.0081	14.414,60D

***** (XXXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Sócio - Administrador

CPF: 27600461846

RG: 288266948

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CRC: MG-06423400 CNPJ: 18217836000108

GESELI ENEDINA SOUSA JORGE

Contador

CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234

RG: 5659015 Expedição: 16/08/1999



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361978 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754EAD38286BD979B9C58B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-8 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

Arquiteto

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 9.970.694,77 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA PROES

Sócio - Administrador

CPF: 27600461846

RG: 288266948 Orgão: SSP/SP

Expedição: 27/06/1992

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

CONTADOR

CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234

RG: 5659015 Orgão: SSP

Expedição: 16/08/1999



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223381976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38286BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/338.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000240

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.197-6	MGE2200583521	04/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Página 1 de 1

**DICOM COMERCIO E SERVICOS ELETROELETRONICOS
LTDA(00160)**

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CNPJ : 09.674.668/0001-99

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário:1

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[343]ATIVO	9.001.667,11D	8.400.756,21	7.431.728,55	9.970.694,77D
[378]CIRCULANTE	7.766.315,71D	7.823.693,66	7.391.429,12	8.198.580,25D
[385]DISPONIVEL	7.751.864,13D	7.538.608,01	7.376.977,54	7.913.491,60D
[391]CAIXA	7.383.807,85D	2.173.900,25	2.633.562,11	6.924.145,99D
[10020]CAIXA MATRIZ	7.383.807,85D	2.173.900,25	2.633.562,11	6.924.145,99D
[550]BANCOS C/ MOVIMENTO	10,00D	3.304.154,61	3.304.154,61	10,00D
[10220]BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	10,00D	3.304.154,61	3.304.154,61	10,00D
[392]APLICAÇÕES FINANCEIRA	368.046,28D	2.060.550,15	1.439.260,82	989.335,61D
[10411]XP INVESTIMENTOS	0,00D	500.000,00	0,00	500.000,00D
[10420]APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	368.046,28D	1.560.550,15	1.439.260,82	489.335,61D
[393]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	14.451,58D	285.088,65	14.451,58	285.088,65D
[411]ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00D	282.092,30	0,00	282.092,30D
[10782]FREDERIK ALXANDRE O. FROES	0,00D	73.092,30	0,00	73.092,30D
[10783]ANA PAULA DIAS	0,00D	209.000,00	0,00	209.000,00D
[401]IMPOSTOS A RECUPERAR	14.451,58D	2.996,35	14.451,58	2.996,35D
[11217]ISSQN A RECUPERAR	14.451,58D	2.996,35	14.451,58	2.996,35D
[408]NAO CIRCULANTE	1.335.351,40D	577.062,55	40.299,43	1.772.114,52D
[409]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.123.464,32D	577.062,55	0,00	1.700.526,87D
[413]VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO	1.123.464,32D	577.062,55	0,00	1.700.526,87D
[12440]APLICAÇÃO A LONGO PRAZO BANCO ITAÚ S/A	1.123.464,32D	577.062,55	0,00	1.700.526,87D
[420]IMOBILIZADO	245.940,02D	0,00	0,00	245.940,02D
[422]VEÍCULOS	163.421,20D	0,00	0,00	163.421,20D
[13410]AUTOMÓVEIS	163.421,20D	0,00	0,00	163.421,20D
[423]MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	16.065,64D	0,00	0,00	16.065,64D
[13830]INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
[13845]MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.265,64D	0,00	0,00	11.265,64D
[424]MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.451,00D	0,00	0,00	2.451,00D
[14220]MESAS, CADEIRAS, VENTILADORES, RELÓGIOS, ETC.	2.451,00D	0,00	0,00	2.451,00D
[15325]EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	64.002,18D	0,00	0,00	64.002,18D
[15330]EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	64.002,18D	0,00	0,00	64.002,18D
[430]DEPRECIACÕES ACUMULADAS	134.052,94C	0,00	40.299,43	174.352,37C
[432]DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS	64.153,33C	0,00	32.684,28	96.837,61C
[23410]DEPREC. ACUMULADA AUTOMÓVEIS	64.153,33C	0,00	32.684,28	96.837,61C
[433]DEPREC. ACUMULADA MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	63.173,61C	0,00	7.090,15	70.263,76C
[23845]DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	7.589,47C	0,00	672,36	8.261,83C
[23885]DEPREC. ACUM. COMPUTADORES E PERIFERICOS	55.584,14C	0,00	6.417,79	62.001,93C
[434]DEPREC. ACUMULADA MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.450,40C	0,00	0,60	2.451,00C
[24220]DEPREC. ACUM. MESAS, CADEIRAS, VENTILADORES, ETC	2.450,40C	0,00	0,60	2.451,00C
[435]DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.275,60C	0,00	524,40	4.800,00C
[24610]DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4.275,60C	0,00	524,40	4.800,00C
[442]PASSIVO	9.001.667,11C	6.342.649,92	6.336.262,01	8.995.279,20C
[443]CIRCULANTE	68.342,44C	376.696,75	384.723,44	76.369,13C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nira 31208148669 e protocolo 223381978 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C58B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Aluísio

**DICOM COMERCIO E SERVICOS ELETROELETRONICOS
LTDA(00160)**

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário:1

Folha: 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[444]CIRCULANTE	68.342,44C	376.696,75	384.723,44	76.369,13C
[445]FORNECEDORES	37.455,10C	71.903,73	38.542,24	4.093,61C
[21450]DUPLICATAS A PAGAR	33.004,50C	67.453,13	38.542,24	4.093,61C
[59254]TECMINAS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA	4.450,60C	4.450,60	0,00	0,00C
[448]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.647,32C	135.553,41	193.395,38	69.409,29C
[20382]IRRF. A RECOLHER	704,36C	1.504,97	1.273,98	473,37C
[20384]L.S.S.Q.N. A RECOLHER	36,98C	36,98	0,00	0,00C
[20396]SIMPLES A RECOLHER	10.905,98C	134.011,46	192.121,40	69.015,92C
[449]OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS	3.439,86C	23.092,77	22.439,14	2.786,23C
[20410]FGTS A RECOLHER	1.789,79C	9.611,24	9.019,72	1.198,27C
[20420]INSS A RECOLHER	1.650,07C	13.481,53	13.419,42	1.587,96C
[450]FOLHAS A PAGAR	13.940,06C	126.686,74	112.746,68	0,00C
[20520]SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.940,06C	123.008,35	109.068,29	0,00C
[20521]FÉRIAS A PAGAR	0,00C	3.678,39	3.678,39	0,00C
[455]CONTAS A PAGAR	1.860,10C	19.460,10	17.600,00	0,00C
[20630]RETRADA PRÓ-LABORE A PAGAR	1.860,10C	19.460,10	17.600,00	0,00C
[468]PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.933.324,67C	5.965.953,17	5.951.538,57	8.918.910,07C
[469]PATRIMONIO LIQUIDO	8.933.324,67C	5.965.953,17	5.951.538,57	8.918.910,07C
[470]CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
[26020]FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
[26021]ANA PAULA DIAS	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
[478]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.923.324,67C	5.965.953,17	5.951.538,57	8.908.910,07C
[28710]LUCRO DO EXERCÍCIO	4.924.346,38C	4.924.346,38	0,00	0,00C
[28712]LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS	638.287,54D	0,00	638.287,54	0,00D
[28720]LUCRO DO EXERCÍCIO - NÃO CORRIGÍVEL	312.820,08D	0,00	312.820,08	0,00C
[28730]LUCROS ACUMULADOS	5.026.170,48C	1.027.192,19	4.924.346,38	8.923.324,67C
[28745]AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.084,57D	14.414,60	76.084,57	14.414,60D
[487]DESPESAS	0,00D	385.005,52	9,20	384.996,32D
[496]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	385.005,52	9,20	384.996,32D
[497]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	385.005,52	9,20	384.996,32D
[498]DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	42.116,00	0,00	42.116,00D
[34002]ÁGUA/ESGOTO - COPASA	0,00D	207,38	0,00	207,38D
[34013]ENERGIA ELÉTRICA	0,00D	944,91	0,00	944,91D
[34014]MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00D	815,00	0,00	815,00D
[34022]SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00D	20.248,02	0,00	20.248,02D
[34024]TELEFONE	0,00D	16.034,43	0,00	16.034,43D
[34029]MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00D	3.570,00	0,00	3.570,00D
[34038]INTERNET	0,00D	296,26	0,00	296,26D
[607]DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	150.134,51	0,00	150.134,51D
[34018]SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00D	109.068,29	0,00	109.068,29D
[34032]FÉRIAS	0,00D	3.678,39	0,00	3.678,39D
[34009]F.G.T.S.	0,00D	9.019,72	0,00	9.019,72D
[34050]PLANO DE SAÚDE/ODONTOLOGICO	0,00D	27.072,27	0,00	27.072,27D
[34059]SERVIÇOS PRESTADOS C/FUNCCIONARIOS	0,00D	1.295,84	0,00	1.295,84D
[499]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	174.408,98	0,00	174.408,98D
[35002]ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	0,00D	1.122,95	0,00	1.122,95D
[35008]HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00D	3.766,00	0,00	3.766,00D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204481F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C58B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DICOM COMERCIO E SERVICOS ELEIRO ELETRONICOS LTDA(00160)

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA

CNPJ : 09.674.668/0001-99

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário:1

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[35009]MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00D	683,60	0,00	683,60D
[35016]RETRADA PRÓ-LABORE	0,00D	17.600,00	0,00	17.600,00D
[35040]SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00D	3.056,00	0,00	3.056,00D
[35048]QUOTAS DE DEPRECIAÇÃO	0,00D	40.299,43	0,00	40.299,43D
[35069]DESPESAS INDEBITIVAS	0,00D	106.113,00	0,00	106.113,00D
[35120]CONDOMINIO	0,00D	1.760,00	0,00	1.760,00D
[500]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	5.237,52	9,20	5.228,32D
[36001]JUROS DE DÉBITOS FISCAIS	0,00D	380,78	0,00	380,78D
[36004]JUROS DIVERSOS	0,00D	0,02	0,00	0,02D
[36005]DESPESAS BANCÁRIAS	0,00D	4.526,72	9,20	4.517,52D
[36009]IRRF S/GANHOS LIQUIDOS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	330,00	0,00	330,00D
[501]DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS	0,00D	13.116,51	0,00	13.116,51D
[37005]LP.T.U.	0,00D	1.033,11	0,00	1.033,11D
[37018]LP.V.A.	0,00D	8.828,90	0,00	8.828,90D
[37020]TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULO	0,00	674,40	0,00	674,40D
[37025]SEGURO DE VEICULO	0,00	2.580,10	0,00	2.580,10D
[521]RECEITAS	0,00C	197.888,51	1.558.300,40	1.360.411,89C
[522]RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	197.888,51	1.558.300,40	1.360.411,89C
[523]RECEITAS COMERCIAIS	0,00C	197.888,51	1.532.968,77	1.335.080,26C
[524]VENDAS DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS	0,00C	0,00	95.862,34	95.862,34C
[40001]VENDAS A VISTA E A PRAZO	0,00C	0,00	95.862,34	95.862,34C
[526]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	1.437.106,43	1.437.106,43C
[40201]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	1.437.106,43	1.437.106,43C
[554]DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00D	197.888,51	0,00	197.888,51D
[30008]SIMPLES	0,00D	197.888,51	0,00	197.888,51D
[534]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	25.331,63	25.331,63C
[535]RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	25.331,63	25.331,63C
[41007]RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	0,00	25.331,63	25.331,63C

Análise do Balancete

Ativo ----->	9.970.694,77D	Passivo ----->	8.995.279,20C
Despesa ----->	384.996,32D	Receita ----->	1.360.411,89C
Sistema Auxiliar----->	0,00D		
----->	10.355.691,09D	----->	10.355.691,09C
Lucro ----->	975.415,57		

***** (XXXXX) *****

Handwritten signature

SECRETARIA GERAL

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Sócio - Administrador
CPF: 27600461846

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE
CONTADOR(A)
CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AED38288BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

J00245

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.197-6	MGE2200583521	04/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.818-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148689 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C84AA72754AEAD38268BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Aluísio

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS COMERCIAIS			
VENDAS DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS	4.6.10.10	524	95.862,34C
VENDAS DE SERVIÇOS	4.6.10.30	526	1.437.106,43C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	4.6.10.90	554	197.888,51D
=RECEITAS COMERCIAIS			**1.335.080,26C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS	4.6.30.10	535	25.331,63C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****25.331,63C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**1.360.411,89C
=Total - RECEITAS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS	3.6.10.10	498	42.116,00D
DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS	3.6.10.11	607	150.134,51D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.6.10.20	499	174.400,98D
DESPESAS FINANCEIRAS	3.6.10.30	500	5.228,32D
DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS	3.6.10.40	501	13.116,51D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****384.996,32D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			****384.996,32D
=Total - DESPESAS			****384.996,32D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

RECEITAS-----> 1.360.411,89C

DESPESAS+ SISTEMA AUXILIAR-----> 384.996,32D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****975.415,57

***** (XXXXX) *****



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204481F6C84AA72754AEAD38288BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 13/17

000247

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 975.415,57 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE Reais E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Sócio - Administrador

CPF: 27600461848

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

CONTADOR

CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208140669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C58B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 14/17

Resposta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

000248

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.197-6	MGE2200583521	04/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F6C64AA72754AEAD38288BD979B9C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, de NIRE 3120814866-9 e protocolado sob o número 22/336.197-6 em 04/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9448927, em 05/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
746.388.906-87	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2022, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/336.197-6.



Alexandre



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000250

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9448927 em 05/07/2022 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 223361976 - 04/07/2022. Autenticação: 204461F8C64AA72754AEAD38268BD97959C56B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/336.197-6 e o código de segurança xMSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA - 2021

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 09.674668/0001-99

1- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{8.198.580,25}{76.369,13} = 107,3546$$

2- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{9.970.694,77}{76.369,13} = 130,5592$$

3- SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{9.970.694,77}{76.369,13} = 130,5592$$

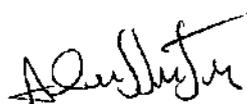
CONTADOR(A): GISELI ENEDINA SOUSA JORGE CPF: 746.388.906-87 CRC: MG/2017/64234

ASSINATURA DO CONTADOR(A): GISELI ENEDINA SOUSA JORGE:74638890687 Assinatura de forma digital de GISELI ENEDINA SOUSA JORGE:74638890687 Data: 2022/01/14 14:34:07

RESPONSÁVEL LEGAL: FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES CPF: 276.004.618-46

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES:27600461846 Assinatura de forma digital de FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES:27600461846 Data: 2022/01/14 14:34:07

Obs: Dados extraídos do Balanço encerrado em 31/12/2021





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2931913/2022

Emissão: 04/07/2022

Validade: 31/08/2022

Chave: 6xaZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

300252

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Registro: 1409254682

CPF: 276.004.618-46

Endereço: RUA MACEDO, 212, APTO 404, FLORESTA, BELO HORIZONTE, MG, 31015370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E RESOLUCAO 427 DE 05/03/99, AMBAS DO CONFEA.

Data de Formação: 07/07/2005

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E RESOLUCAO 427 DE 05/03/99, AMBAS DO CONFEA.

Data de Formação: 07/07/2005

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Registro: 23532

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Data Início: 25/07/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A. Oliveira



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2927747/2022

Emissão: 21/06/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 0c7Y4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

000253

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Registro: 1409254682

CPF: 276.004.618-46

Endereço: RUA CHOPIN, 292, PRADO, BELO HORIZONTE, MG, 30410220

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E RESOLUCAO 427 DE 05/03/99, AMBAS DO CONFEA.

Data de Formação: 07/07/2005

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E RESOLUCAO 427 DE 05/03/99, AMBAS DO CONFEA.

Data de Formação: 07/07/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Registro: 23532

CNPJ: 09.674.868/0001-99

Data Início: 25/07/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221, Loja 209, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.674.668/0001-99, realizou de forma satisfatória a prestação de serviços de locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, no período de 21/10/2021 a 21/02/2022 e de 08/03/2022 à 08/07/2022, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2022.

Emanuela Xavier Rocha

Emanuela Xavier Rocha
Coordenadora Administrativa do Hospital Municipal
Matrícula: 14442

Alcides

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item f.5 do Termo de Referência do Pregão Presencial 022/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 022/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 022/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Tomada de do Pregão Presencial 022/2022 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador



**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Handwritten signature

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 – B. Sion, Belo Horizonte – M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual:001076989.00-24

Frederik

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 13/07/2022, que a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 – B. Sion, Belo Horizonte – M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual:001076989.00-24

Aluísio

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, por intermédio de seu responsável legal **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES**, portador da Carteira de Identidade nº 28.826.694-8 SSP/SP e CPF nº 276.004.618-46, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

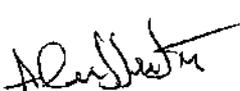
Sim(x)

Não ()

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 022/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.674.668/0001-99, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2022



**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador**

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS
LTDA – EPP

CNPJ Nº 09.674.668/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em
Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Digitalizador CR com software configurado que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de RX.

Especificações do CR: Sistema de Digitalização Monocassete de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 6 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 16 bits/pixel e de saída 12 bits/pixel, sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221 LJ 209 – B. Sion, Belo Horizonte – M.G.

CEP: 30310-000

T. 3047-9355

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Inscrição Estadual:001076989.00-24

- Equipamentos com no máximo 2 anos de fabricação.
- Processamento de no mínimo 50 cassetes por hora do tamanho 35x43cm na resolução de mínima de 6 pixel/mm.
- Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior /Memória - 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade /Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com:
 - acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas
 - Monitor LCD ou LED mínimo 19" sensível ao toque;
 - Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
 - Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0, *Storage SCU* para imagens *brutas* (raw data) e pós processadas;
 - Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
 - Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão *Print SCU*;
 - Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS - Worklist);
 - Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;
 - Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas
 - Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador
 - Disponibilizar as imagens obtidas nos computadores da instituição aonde seu



observador possa manipula-la (ajustar brilho, contraste, zoom) . No mínimo seis observadores simultaneamente.

- Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e através de kit com phantom para testes;

- - Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;

- Vida útil dos cassetes/ecrans de no mínimo 45.000 leituras;

- Peso scanner/leitor do CR > 30 kgs

Deverão ser considerados parte integrante destes sistemas:

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 24x30cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

2 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

Acompanhar sistema de proteção UPS-NOBREAK SENOIDAL de potência mínima de 2 kVA para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas.

Impressora à seco para uso em modalidades médicas, com no mínimo 2 bandejas, com impressão de tecnologia térmica ou laser.

Resolução mínima de 320 dpi com 12 bits/pixel

O equipamento deverá possuir capacidade de:

- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade mínima de 100 filmes por bandeja;

- Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;

- Controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso;

- Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho maior 35x43cm;

- Impressão de filmes nos seguintes disponibilizados nos seguintes tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35cm e 35x43cm

- permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento a partir de simples ajuste a nível de usuário.

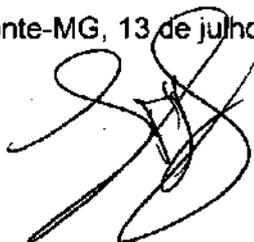
- Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;



- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações exigidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

Belo Horizonte-MG, 13 de julho de 2022



DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
Administrador



000267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 022/2022, cujo objeto é **"Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres"**, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o Inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pelas empresas: **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP CNPJ 09.674.668/0001-99 e BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – CNPJ sob o nº. 29.743.288/0001-7.** Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que as empresas **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP e BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente CREDENCIADA. A **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP** está representada, presencialmente, por seu sócio administrador, o senhor **Frederick Alexandre de Oliveira Froes – CPF 276.004.618-46** e a empresa **BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, esta representada presencialmente por seu procurador o senhor **Alan Cardoso Ferreira Santos CPF 788.081.385-34**, podendo todas as empresas presente, participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado.** Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, as empresas **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP e BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, procederam à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e **entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.** Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços das empresas **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP e BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, restando apresentadas em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais. Os valores ofertados pelas empresas **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP e BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte**



300268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

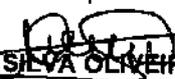
integrante da presente ata independente de transcrição. Constatam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP no objeto licitado**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a **pregoeira declara VENCEDORA a empresa DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data**. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



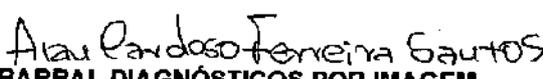
CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio



**DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE
ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**
Frederick Alexandre de Oliveira Froes
Sócio Administrador



Alan Cardoso Ferreira Santos
BARRAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
Alan Cardoso Ferreira Santos
Procurador



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 022/2022

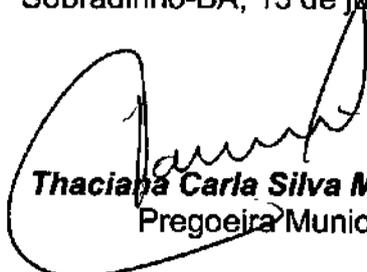
ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 022/2022, objetivando o “registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres”, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.674.668/0001-99, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 2.350,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 13 de julho de 2022


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, que objetiva o registro de preços visando a **eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres**, para atender a Administração Pública do Município.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.674.668/0001-99, vencedor da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 13 de julho de 2022.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000272

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA.

N.º 096/2022

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022//2022, Processo Administrativo 116/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.674.668/0001-99, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a **eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres**, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000274

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente,



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

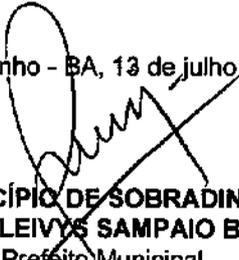
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 13 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DICOM COMERCIO E SERVICOS DE
ELETROELETRONICOS LT:09674668000199

Assinado de forma digital por DICOM COMERCIO E
SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LT:09674668000199
Dados: 2022.07.14 10:43:21 -03'00'

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
Frederik Alexandre de Oliveira Froes
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º

2- 
Nome: 034.534.875-32
CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000276

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** a Empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**.

CONTRATO Nº 139/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.674.668/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial nº 022/2022** e **Processo Administrativo 116/2022**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/07/2022 e encerramento em 13/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 – Enfrentamento da Emerg. e Combate a Pandemias

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

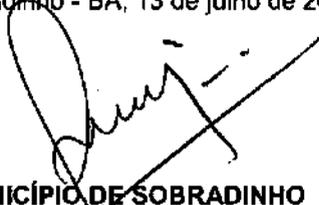
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.66, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 13 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DICOM COMERCIO E SERVICOS DE
ELETROELETRONICOS LT:09674668000199

Assinado de forma digital por DICOM COMERCIO E
SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LT:09674668000199
Dados: 2022.07.14 10:47:42 -03'00'

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP
Frederik Alexandre de Oliveira Froes
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____

Nome:
CPF/MF n.º 030.907.345-40

2-  _____

Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76

00283

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 116/2022 – PP (SRP) nº. 022/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres", a empresa **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.674.668/0001-99. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT.
------	-------------

Sobradinho – BA, 13 de julho de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PAD nº. 116/2022 – PP (SRP) nº. 022/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. Vencedora: **DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.674.668/0001-99, no valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Homologado em: 13/07/2022. Regis Clellys Sampalo Bento – Prefeito Municipal.



00284

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, obtido através do Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022 - PAD nº. 116/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 13/07/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.674.668/0001-99

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

Contrato nº 139/2022. Proc. Adm. nº. 116/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.674.668/0001-99. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. VIGÊNCIA: até 13/07/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

Contrato nº 137/2022. Proc. Adm. nº. 118/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ nº 02.920.488/0001-09. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha a seguir:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	9.000	R\$ 6,95	R\$ 62.550,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de	LI	17.000	R\$ 7,85	R\$ 133.450,00